



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

liv. ata Versão 97 e pág 98

primeira

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Rio das Ostras</i>
na Data de <i>02/07/94</i>
na Página <i>0011</i>
<i>primeira</i>
MAR IÁ LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº099/94

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial para atender despesas com a Publicação da Lei Orgânica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial de CR\$20.497.331,00 (Vinte Milhões quatrocentos e noventa e sete Mil e trezentos e trinta e um Cruzeiros Reais), para atender as despesas da Câmara Municipal de Vereadores com a Publicação da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial no Programa de Trabalho: 20.06.08420251.003 - Elemento de Despesa 4110 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 1994.

Ass. ass. 20/06/94

Claudio Ribeiro
Prefeito